



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLX Nº 133-B

Brasília - DF, sexta-feira, 15 de julho de 2022

SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	9
Presidência da República	9
Ministério da Educação.....	9
..... Esta edição é composta de 9 páginas	

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.409, DE 15 DE JULHO DE 2022

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 23.912.137.414,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022), em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 23.912.137.414,00 (vinte e três bilhões novecentos e doze milhões cento e trinta e sete mil quatrocentos e quatorze reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º será atendido por meio da incorporação de superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, referente a "Recursos Financeiros de Livre Aplicação".

Art. 3º Observado o art. 43 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, e as demais disposições aplicáveis, fica autorizada a ampliação das dotações constantes do Anexo, por ato do Poder Executivo federal, por meio da utilização de recursos provenientes de:

I - anulação de dotações constantes da Lei nº 14.303, de 2022, e seus créditos suplementares e especiais;

II - reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021;

III - **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

IV - excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Especial
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							
		Operações Especiais							
28 846	0909 00U9	Encargos decorrentes da aplicação do § 11 e do § 21 do art. 100 da Constituição Federal							
28 846	0909 00U9 0001	Encargos decorrentes da aplicação do § 11 e do § 21 do art. 100 da Constituição Federal - Nacional							
			F	3	2	90	0	388	
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

LEI Nº 14.410, DE 15 DE JULHO DE 2022

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Poderes Legislativo e Judiciário, da Defensoria Pública da União e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 202.540.096,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022), em favor dos Poderes Legislativo e Judiciário, da Defensoria Pública da União e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 202.540.096,00 (duzentos e dois milhões quinhentos e quarenta mil e noventa e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - incorporação de superavit financeiro da fonte "00 - Recursos Primários de Livre Aplicação", no valor de R\$ 173.236.119,00 (cento e setenta e três milhões duzentos e trinta e seis mil cento e dezenove reais); e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 29.303.977,00 (vinte e nove milhões trezentos e três mil novecentos e setenta e sete reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

ÓRGÃO: 01000 - Câmara dos Deputados

UNIDADE: 01101 - Câmara dos Deputados

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							
		Operações Especiais							
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							
99 999	0999 0Z00 0001	Reserva de Contingência - Financeira - Nacional							
			F	1	0	91	0	100	
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							
			F	1	1	90	0	300	
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									



ÓRGÃO: 02000 - Senado Federal									
UNIDADE: 02101 - Senado Federal									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0999		Reserva de Contingência							6.964.019
		Operações Especiais							
99 999	0999 0200	Reserva de Contingência - Financeira							386.399
99 999	0999 0200 0001	Reserva de Contingência - Financeira - Nacional							386.399
99 999	0999 0201	Reserva de Contingência Fiscal - Primária	F	1	0	91	0	100	386.399
99 999	0999 0201 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional	F	1	1	90	0	300	6.577.620
TOTAL - FISCAL									6.577.620
TOTAL - SEGURIDADE									6.577.620
TOTAL - GERAL									6.964.019

ÓRGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União									
UNIDADE: 03101 - Tribunal de Contas da União									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0999		Reserva de Contingência							4.884.580
		Operações Especiais							
99 999	0999 0200	Reserva de Contingência - Financeira							839.533
99 999	0999 0200 0001	Reserva de Contingência - Financeira - Nacional							839.533
99 999	0999 0201	Reserva de Contingência Fiscal - Primária	F	1	0	91	0	100	839.533
99 999	0999 0201 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional	F	1	1	90	0	100	4.045.047
TOTAL - FISCAL									4.045.047
TOTAL - SEGURIDADE									4.045.047
TOTAL - GERAL									4.884.580

ÓRGÃO: 10000 - Supremo Tribunal Federal									
UNIDADE: 10101 - Supremo Tribunal Federal									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0999		Reserva de Contingência							5.195.159
		Operações Especiais							
99 999	0999 0200	Reserva de Contingência - Financeira							826.651
99 999	0999 0200 0001	Reserva de Contingência - Financeira - Nacional							826.651
99 999	0999 0201	Reserva de Contingência Fiscal - Primária	F	1	0	91	0	100	826.651
99 999	0999 0201 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional	F	1	1	90	0	300	4.368.508
TOTAL - FISCAL									4.368.508
TOTAL - SEGURIDADE									4.368.508
TOTAL - GERAL									5.195.159

ÓRGÃO: 11000 - Superior Tribunal de Justiça									
UNIDADE: 11101 - Superior Tribunal de Justiça									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0999		Reserva de Contingência							6.668.585
		Operações Especiais							
99 999	0999 0200	Reserva de Contingência - Financeira							1.161.151
99 999	0999 0200 0001	Reserva de Contingência - Financeira - Nacional							1.161.151
99 999	0999 0201	Reserva de Contingência Fiscal - Primária	F	1	0	91	0	100	1.161.151
99 999	0999 0201 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional	F	1	1	90	0	300	5.507.434
TOTAL - FISCAL									5.507.434
TOTAL - SEGURIDADE									5.507.434
TOTAL - GERAL									6.668.585

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal									
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0999		Reserva de Contingência							14.800.000
		Operações Especiais							
99 999	0999 0200	Reserva de Contingência - Financeira							2.400.000
99 999	0999 0200 0001	Reserva de Contingência - Financeira - Nacional							2.400.000

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

HELDO FERNANDO DE SOUZA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

VALDECI MEDEIROS
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br

ouvidoria@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF

CNPJ: 04196645/0001-00

Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 06012022071500002

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária	F	1	0	91	0	100	2.400.000
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							12.400.000
			F	1	1	90	0	300	12.400.000
TOTAL - FISCAL									14.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.800.000

ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União
UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							1.707.821
		Operações Especiais							
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							284.072
99 999	0999 0Z00 0001	Reserva de Contingência - Financeira - Nacional							284.072
			F	1	0	91	0	100	284.072
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							1.423.749
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							1.423.749
			F	1	1	90	0	300	1.423.749
TOTAL - FISCAL									1.707.821
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.707.821

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							14.970.541
		Operações Especiais							
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							180.499
99 999	0999 0Z00 0001	Reserva de Contingência - Financeira - Nacional							180.499
			F	1	0	91	0	100	180.499
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							14.790.042
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							14.790.042
			F	1	1	90	0	300	14.790.042
TOTAL - FISCAL									14.970.541
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.970.541

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15126 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							48.164.602
		Operações Especiais							
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							6.322.912
99 999	0999 0Z00 0001	Reserva de Contingência - Financeira - Nacional							6.322.912
			F	1	0	91	0	100	6.322.912
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							41.841.690
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							41.841.690
			F	1	1	90	0	300	41.841.690
TOTAL - FISCAL									48.164.602
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									48.164.602

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							12.845.734
		Operações Especiais							
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							1.814.910
99 999	0999 0Z00 0001	Reserva de Contingência - Financeira - Nacional							1.814.910
			F	1	0	91	0	100	1.814.910
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							11.030.824
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							11.030.824
			F	1	1	90	0	300	11.030.824
TOTAL - FISCAL									12.845.734
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.845.734

ÓRGÃO: 17000 - Conselho Nacional de Justiça
UNIDADE: 17101 - Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							479.287
		Operações Especiais							
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							479.287
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							479.287
			F	1	1	90	0	300	479.287
TOTAL - FISCAL									479.287
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									479.287

ÓRGÃO: 29000 - Defensoria Pública da União
UNIDADE: 29101 - Defensoria Pública da União

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR



0999		Reserva de Contingência							57.183.139
99 999	0999 0Z00	Operações Especiais	F	1	0	91	0	100	8.964.851
		Reserva de Contingência - Financeira							
99 999	0999 0Z00 0001	Reserva de Contingência - Financeira - Nacional							8.964.851
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							48.218.288
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							48.218.288
									48.218.288
TOTAL - FISCAL									57.183.139
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									57.183.139

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0999		Reserva de Contingência							6.440.300
99 999	0999 0Z00	Operações Especiais	F	1	0	91	0	100	608.934
		Reserva de Contingência - Financeira							
99 999	0999 0Z00 0001	Reserva de Contingência - Financeira - Nacional							608.934
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							5.831.366
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							5.831.366
									5.831.366
TOTAL - FISCAL									6.440.300
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.440.300

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0999		Reserva de Contingência							1.706.693
99 999	0999 0Z00	Operações Especiais	F	1	0	91	0	100	68.428
		Reserva de Contingência - Financeira							
99 999	0999 0Z00 0001	Reserva de Contingência - Financeira - Nacional							68.428
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							1.638.265
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							1.638.265
									1.638.265
TOTAL - FISCAL									1.706.693
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.706.693

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0999		Reserva de Contingência							2.164.714
99 999	0999 0Z00	Operações Especiais	F	1	0	91	0	100	91.237
		Reserva de Contingência - Financeira							
99 999	0999 0Z00 0053	Reserva de Contingência - Financeira - No Distrito Federal							91.237
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							2.073.477
99 999	0999 0Z01 0053	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - No Distrito Federal							2.073.477
									2.073.477
TOTAL - FISCAL									2.164.714
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.164.714

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0999		Reserva de Contingência							10.934.133
99 999	0999 0Z00	Operações Especiais	F	1	0	91	0	100	817.571
		Reserva de Contingência - Financeira							
99 999	0999 0Z00 0001	Reserva de Contingência - Financeira - Nacional							817.571
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							10.116.562
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							10.116.562
									10.116.562
TOTAL - FISCAL									10.934.133
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.934.133

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0999		Reserva de Contingência							192.688
99 999	0999 0Z01	Operações Especiais	F	1	1	90	0	300	192.688
		Reserva de Contingência Fiscal - Primária							
99 999	0999 0Z01 5664	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Em Brasília - DF							192.688
									192.688
TOTAL - FISCAL									192.688
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									192.688



ÓRGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União
UNIDADE: 03101 - Tribunal de Contas da União

ANEXO II											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	P	O	M	U	F	VALOR
			F		D			D		E	
0034		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo									4.045.047
01 032 01 032	0034 4018 0034 4018 0001	Atividades	F	3	2	90	0	100		4.045.047	
		Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais									
		Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais - Nacional									
TOTAL - FISCAL											4.045.047
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											4.045.047

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO II													Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)													Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR	
			F		D				D				E		
0999		Reserva de Contingência												25.258.930	
99 999 99 999	0999 0Z00 0999 0Z00 0001	Operações Especiais	F	1			0		91		0	100		25.258.930	
		Reserva de Contingência - Financeira													25.258.930
		Reserva de Contingência - Financeira - Nacional													25.258.930
TOTAL - FISCAL													25.258.930		
TOTAL - SEGURIDADE													0		
TOTAL - GERAL													25.258.930		

LEI Nº 14.411, DE 15 DE JULHO DE 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho e Previdência, crédito especial no valor de R\$ 312.721.134,00, para o fim que especifica.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022), em favor do Ministério do Trabalho e Previdência, crédito especial no valor de R\$ 312.721.134,00 (trezentos e doze milhões setecentos e vinte e um mil cento e trinta e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência
UNIDADE: 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO I														Crédito Especial		
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)														Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR	
			F													
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais													312.721.134	
28 846	0901 00SA	Operações Especiais														
		Pagamento de honorários periciais nas ações em que o INSS figure como parte e que sejam de competência da Justiça Federal														312.721.134
		Pagamento de honorários periciais nas ações em que o INSS figure como parte e que sejam de competência da Justiça Federal - Nacional														312.721.134
28 846	0901 00SA 0001															
			S		3		1		90		0		300		312.721.134	
TOTAL - FISCAL														0		
TOTAL - SEGURIDADE														312.721.134		
TOTAL - GERAL														312.721.134		

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência
UNIDADE: 40904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO II													Crédito Especial			
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)													Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR	
			F		D				D				E			
	2214	Nova Previdência													312.721.134	
09 271 09 271	2214 00SJ 2214 00SJ 0001	Operações Especiais														
		Benefícios Previdenciários														312.721.134
		Benefícios Previdenciários - Nacional														312.721.134
			S		3		1		90		0		140		312.721.134	
TOTAL - FISCAL															0	
TOTAL - SEGURIDADE															312.721.134	
TOTAL - GERAL															312.721.134	



LEI Nº 14.412, DE 15 DE JULHO 2022

Altera a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações fixadas por esta Lei e suas alterações, desde que sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida na Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e com os limites de despesas primárias de que tratam os art. 107, art. 110 e art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observem o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, não cancelem dotações incluídas ou acrescidas por emendas, ressalvado o disposto nos § 7º a § 10, e atendam as seguintes condições:

I -
.....
c)
.....
2. reserva de contingência, à conta de receitas que tenham vinculação constitucional ou legal, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;
3. excesso de arrecadação ou **superavit** financeiro de recursos relativos a fontes que tenham vinculação constitucional ou legal; e
4. anulação de dotações classificadas com "RP 0", "RP 1" e "RP 2" até o limite de vinte por cento;
.....
III -
.....
i)
.....
4. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
j)
.....
4. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e
k) aos subtítulos constantes desta Lei, no âmbito do Poder Executivo federal, desde que realizada após a divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias referente ao quinto bimestre de 2022, por meio de anulação de dotações classificadas com "RP 1" ou "RP 2";
.....
§ 6º Na abertura dos créditos e em atendimento às condições de suplementação de que trata este artigo, poderão ser incluídos grupo de natureza de despesa, identificadores de resultado primário e identificadores de uso, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente, sem prejuízo ao disposto no § 12.
.....
§ 8º-A. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações classificadas com "RP 1" que envolvam o cancelamento de despesas classificadas com "RP 8", alocadas em reserva de contingência e consignadas ao grupo de natureza de despesa "1 - Pessoal e Encargos Sociais", sem aplicação das exigências previstas nos § 8º, § 10 e § 11.
.....
§ 10. Após os remanejamentos efetuados de acordo com o disposto nos § 7º, § 8º e § 9º, a execução orçamentária deverá manter a identificação das emendas e dos autores, exceto nas hipóteses de remanejamento de despesas classificadas com "RP 8" e "RP 9" em que a solicitação ou concordância do autor preveja outro identificador de resultado primário na programação de destino, sem aplicação das exigências previstas no inciso III do § 7º.
.....
§ 14. É vedada a ampliação do montante total das dotações sujeitas a cada limite individualizado estabelecido pelo art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, em relação ao montante consignado nesta Lei.
§ 15. Nos subtítulos que contenham somente dotações classificadas com "RP 6", "RP 7", "RP 8" ou "RP 9", poderão ser incluídas e suplementadas dotações classificadas com "RP 2", observadas as condições e os limites estabelecidos neste artigo para a suplementação de dotações classificadas com "RP 2". (NR)
Art. 2º O Anexo V à Lei nº 14.303, de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.
Art. 3º Fica revogado o § 13 do art. 4º da Lei nº 14.303, de 2022.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 15 de julho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

ANEXO

(Anexo V à Lei 14.303, de 21 de Janeiro de 2022)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATAM O INCISO II DO § 1º DO ART. 169 DA CONSTITUIÇÃO E O INCISO IV DO CAPUT DO ART. 109 DA LEI Nº 14.194, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - LDO-2022, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2022

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	QTDE	PROVIMENTO					
			DESPESA					
			NO EXERCÍCIO (6)			ANUALIZADA		
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES exceto reposição (1):								
1. Poder Legislativo	0	156	29.143.865	2.891.794	32.035.659	49.601.167	5.006.406	54.607.573
1.1. Câmara dos Deputados	-	70	11.243.866	819.637	12.063.503	22.487.732	1.639.274	24.127.006
1.1.1. Cargos e funções vagos	-	70	11.243.866	819.637	12.063.503	22.487.732	1.639.274	24.127.006
1.2. Senado Federal	-	47	11.041.006	648.600	11.689.606	15.073.578	864.800	15.938.378
1.2.1. Cargos e funções vagos	-	47	11.041.006	648.600	11.689.606	15.073.578	864.800	15.938.378
1.3. Tribunal de Contas da União	-	39	6.858.993	1.423.557	8.282.550	12.039.857	2.502.332	14.542.189
1.3.1. Cargos e funções vagos	-	39	6.858.993	1.423.557	8.282.550	12.039.857	2.502.332	14.542.189
2. Poder Judiciário	2.117	2.936	239.493.126	31.813.763	271.306.889	350.593.472	47.697.555	398.291.027
2.1. Supremo Tribunal Federal	-	82	7.310.566	1.383.377	8.693.943	8.908.007	1.642.929	10.550.936
2.1.1. Cargos e funções vagos	-	82	7.310.566	1.383.377	8.693.943	8.908.007	1.642.929	10.550.936
2.2. Superior Tribunal de Justiça	-	142	9.200.656	1.939.807	11.140.463	16.165.185	3.325.384	19.490.569
2.2.1. Cargos e funções vagos	-	142	9.200.656	1.939.807	11.140.463	16.165.185	3.325.384	19.490.569
2.3. Justiça Federal	775	590	45.000.000	6.750.000	51.750.000	90.000.000	13.500.000	103.500.000
2.3.1. Cargos e funções vagos	-	440	30.000.000	4.500.000	34.500.000	60.000.000	9.000.000	69.000.000
2.3.2. Lei nº 14.226, de 20 de outubro de 2021 (2)	150	150	15.000.000	2.250.000	17.250.000	30.000.000	4.500.000	34.500.000
2.3.3. Projeto de Lei - PL nº 2.783, de 2011 (3)	625	-	-	-	-	-	-	-
2.4. Justiça Militar da União	740	52	2.488.597	495.904	2.984.501	3.825.513	743.856	4.569.369
2.4.1. Cargos e funções vagos	-	16	1.340.723	249.794	1.590.517	2.060.796	374.691	2.435.487
2.4.2. PL nº 1.184, de 2015	740	36	1.147.874	246.110	1.393.984	1.764.717	369.165	2.133.882
2.5. Justiça Eleitoral	530	1.348	86.395.445	7.646.119	94.041.564	122.722.649	12.045.813	134.768.462
2.5.1. Cargos e funções vagos	-	818	45.418.751	5.181.630	50.600.381	57.684.049	7.646.119	65.330.168
2.5.2. Lei nº 14.234, de 3 de novembro de 2021 (4)	370	370	27.174.000	2.464.489	29.638.489	37.433.213	4.399.694	41.832.907
2.5.3. PL nº 1761/2015 (5)	10	10	862.674	-	862.674	1.725.347	-	1.725.347
2.5.4. Anteprojeto de Lei - criação de cargos comissionados (6)	150	150	12.940.020	-	12.940.020	25.880.040	-	25.880.040
2.6. Justiça do Trabalho	52	450	69.736.151	10.538.188	80.274.339	71.442.540	10.538.188	81.980.728
2.6.1. Cargos e funções vagos	-	450	69.736.151	10.538.188	80.274.339	71.442.540	10.538.188	81.980.728
2.6.2. PLC nº 112, de 2017 - TRT 22ª Região (3)	52	-	-	-	-	-	-	-
2.7. Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	-	251	18.458.246	3.036.950	21.495.196	36.603.220	5.877.967	42.481.187
2.7.1. Cargos e funções vagos	-	251	18.458.246	3.036.950	21.495.196	36.603.220	5.877.967	42.481.187
2.8. Conselho Nacional de Justiça	20	21	903.465	23.418	926.883	926.358	23.418	949.776
2.8.1. Cargos e funções vagos	-	1	104.652	23.418	128.070	107.267	23.418	130.685
2.8.2. Anteprojeto de Lei - criação de funções comissionadas	20	20	798.813	-	798.813	819.091	-	819.091
3. Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público	25	469	34.112.851	2.691.565	36.804.416	55.024.472	4.149.212	59.173.683
3.1. Ministério Público Federal	19	138	9.813.763	1.024.793	10.838.556	17.885.961	1.818.233	19.704.194
3.1.1. Cargos e funções vagos		119	4.625.922	808.104	5.434.026	7.996.820	1.446.766	9.443.586



3.1.2. Lei nº 14.290, de 3 de Janeiro de 2022	19	19	5.187.841	216.689	5.404.530	9.889.141	371.467	10.260.608
3.2. Ministério Público Militar	-	11	3.003.486	125.452	3.128.938	5.725.292	215.060	5.940.352
3.2.1. Cargos e funções vagos	-	11	3.003.486	125.452	3.128.938	5.725.292	215.060	5.940.352
3.3. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	-	14	3.628.585	159.666	3.788.251	6.917.422	273.713	7.191.134
3.3.1. Cargos e funções vagos	-	14	3.628.585	159.666	3.788.251	6.917.422	273.713	7.191.134
3.4. Ministério Público do Trabalho	6	302	17.281.640	1.381.654	18.663.294	24.023.544	1.842.206	25.865.750
3.4.1. Cargos e funções vagos	-	296	15.062.755	1.293.675	16.356.430	20.734.050	1.724.901	22.458.951
3.4.2. PL nº 998, de 2020	6	6	2.218.885	87.979	2.306.864	3.289.494	117.305	3.406.799
3.5. Escola Superior do Ministério Público da União	-	4	385.377	-	385.377	472.253	-	472.253
3.5.1. Cargos e funções vagos	-	4	385.377	-	385.377	472.253	-	472.253
4. Defensoria Pública da União	1.011	237	21.886.369	666.749	22.553.118	29.125.527	866.800	29.992.327
4.1. Defensoria Pública da União	1.011	237	21.886.369	666.749	22.553.118	29.125.527	866.800	29.992.327
4.1.1. Cargos e funções vagos	-	37	11.855.591	666.749	12.522.340	16.783.040	866.800	17.649.840
4.1.2. PL nº 7.922, de 2014	1.011	200	10.030.778	-	10.030.778	12.342.487	0	12.342.487
5. Poder Executivo	1.129	44.754	2.409.169.437	397.713.106	2.806.882.543	3.274.924.850	563.885.038	3.838.809.888
5.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados - civis	1.129	38.514	1.867.771.124	390.882.799	2.258.653.923	2.663.014.139	552.175.941	3.215.190.080
5.1.1. Cargos e funções vagos	-	18.790	624.915.783	107.915.679	732.831.462	855.694.539	146.374.243	1.002.068.782
5.1.2. Banco de Professor-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação (5)	-	19.272	1.220.858.383	282.967.120	1.503.825.503	1.785.322.642	405.801.698	2.191.124.340
5.1.3. Anteprojeto de Lei - cria os Cargos Comissionados de Militares - CCM e as Gratificações de Militares Fora da Força - GMFF	1.129	452	21.996.958	-	21.996.958	21.996.958	-	21.996.958
5.2. Fixação de efetivos - militares	-	4.649	448.349.759	-	448.349.759	448.349.759	-	448.349.759
5.2.1. Fixação de efetivos - Aeronáutica, Exército e Marinha	-	4.649	448.349.759	-	448.349.759	448.349.759	-	448.349.759
5.3. Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	0	1.591	93.048.554	6.830.307	99.878.861	163.560.952	11.709.097	175.270.049
5.3.1. Fixação de efetivos - CBMDF	-	355	19.290.724	-	19.290.724	33.909.277	-	33.909.277
5.3.2. Fixação de efetivos - PMDF	-	736	38.136.335	-	38.136.335	67.036.133	-	67.036.133
5.3.3. Fixação de efetivos - PCDF	-	500	35.621.495	6.830.307	42.451.802	62.615.542	11.709.097	74.324.639
TOTAL DO ITEM I	4.282	48.552	2.733.805.648	435.776.977	3.169.582.625	3.759.269.488	621.605.011	4.380.874.498

II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:

1. Defensoria Pública da União		58.584.244	14.280.677	72.864.921	70.408.036	16.744.645	87.152.681
1.1. PL nº 7.836, de 2014		5.455.445	-	5.455.445	5.455.445	-	5.455.445
1.2. Anteprojeto de reajuste dos subsídios de membros da Defensoria Pública da União - DPU		53.128.799	14.280.677	67.409.476	64.952.591	16.744.645	81.697.236
2. Poder Executivo		1.772.985.953	240.000.000	2.012.985.953	1.772.985.953	240.000.000	2.012.985.953
2.1 Limite para alteração da vantagem de que trata o inciso II do § 4º do art. 1º da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019		36.034.357	-	36.034.357	36.034.357	-	36.034.357
2.2 Limite destinado ao atendimento de PLs relativos à reestruturação e/ou ao aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Executivo		1.736.951.596	240.000.000	1.976.951.596	1.736.951.596	240.000.000	1.976.951.596
TOTAL DO ITEM II		1.831.570.197	254.280.677	2.085.850.874	1.843.393.989	256.744.645	2.100.138.634
TOTAL ANEXO V		4.565.375.845	690.057.654	5.255.433.499	5.602.663.477	878.349.656	6.481.013.132

(1) Para fins de reposição, considera-se exclusivamente o preenchimento de cargos efetivos e cargos ou funções comissionadas ocupadas em março de 2021, cujas despesas compunham a base de projeção para definição dos limites de "Pessoal e Encargos Sociais" para 2022, que venham a vagar a posteriori e que não gerem impacto orçamentário. Nesse contexto, excluem-se as vagas originadas de aposentadorias e de falecimentos que acarretem pagamento de pensões, por se tratarem de reclassificação orçamentária, ou seja, não gerarem economia em termos de impactos orçamentários.

(2) Refere-se à lei de criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com sede em Belo Horizonte e jurisdição no Estado de Minas Gerais. A criação e o provimento dos cargos não acarretarão impacto orçamentário, haja vista que serão provenientes de transformação de cargos existentes no âmbito da 1ª Região.

(3) Refere-se a projeto de lei de ratificação da criação de cargos e funções comissionadas efetivada por ato administrativo, cujas despesas já compõem a folha de pagamento do Órgão ao longo dos últimos anos e que não impliquem acréscimos de despesas.

(4) Trata da criação de 225 cargos efetivos e 145 funções e cargos comissionados no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, cuja inclusão na proposta orçamentária para 2022 foi pleiteada pelo Regional ao Tribunal Superior Eleitoral por meio do Ofício TRE/SP nº 909/2021, de 17 de junho de 2021. Para 2022, foi proposta a implementação parcial da despesa com o provimento de 9 CJ-1.

(5) Limite físico e financeiro destinado a provimentos de cargos efetivos que compõem o Banco de Professor-Equivalente e o Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação, nos termos do Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, do Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, do Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010; do Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011 e do Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014.

(6) Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Esfera/Órgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo:

Esfera/Órgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto	VALOR
Reserva de contingência fiscal - primária / recursos para o atendimento do inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição	4.565.375.845
10.01101.99.999.0999.0Z01.0001 - Câmara dos Deputados	11.243.866
10.02101.99.999.0999.0Z01.0001 - Senado Federal	11.041.006
10.03101.99.999.0999.0Z01.0001 - Tribunal de Contas da União	6.858.993
10.10101.99.999.0999.0Z01.0001 - Supremo Tribunal Federal	7.310.566
10.11101.99.999.0999.0Z01.0001 - Superior Tribunal de Justiça	9.200.656
10.12101.99.999.0999.0Z01.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	45.000.000
10.13101.99.999.0999.0Z01.0001 - Justiça Militar da União	2.488.597
10.14101.99.999.0999.0Z01.0001 - Justiça Eleitoral	86.395.445
10.15126.99.999.0999.0Z01.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	69.736.151
10.16101.99.999.0999.0Z01.0001 - Justiça do Distrito Federal e Territórios	18.458.246
10.17101.99.999.0999.0Z01.0001 - Conselho Nacional de Justiça	903.465
10.34101.99.999.0999.0Z01.0001 - Ministério Público Federal	9.813.763
10.34102.99.999.0999.0Z01.0001 - Ministério Público Militar	3.003.486
10.34103.99.999.0999.0Z01.0053 - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	3.628.585
10.34104.99.999.0999.0Z01.0001 - Ministério Público do Trabalho	17.281.640
10.34105.99.999.0999.0Z01.0001 - Escola Superior do Ministério Público da União - MPU	385.377
10.29101.99.999.0999.0Z01.0001 - Defensoria Pública da União	80.470.613
10.26101.99.999.0999.0Z01.0001 - Ministério da Educação	1.220.858.383
10.52111.05.122.0032.2867.0001 - Comando da Aeronáutica	260.251.616
10.52121.05.122.0032.2867.0001 - Comando do Exército	68.942.922
10.52131.05.122.0032.2867.0001 - Comando da Marinha	119.155.221
10.71101.99.999.0999.0Z01.0001 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia	2.419.898.694
10.73901.28.845.0903.00NR.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	93.048.554
Reserva de contingência - financeira / CPSS decorrente do atendimento do inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição	690.057.654
10.01101.99.999.0999.0Z00.0001 - Câmara dos Deputados	819.637
10.02101.99.999.0999.0Z00.0001 - Senado Federal	648.600
10.03101.99.999.0999.0Z00.0001 - Tribunal de Contas da União	1.423.557
10.10101.99.999.0999.0Z00.0001 - Supremo Tribunal Federal	1.383.377
10.11101.99.999.0999.0Z00.0001 - Superior Tribunal de Justiça	1.939.807
10.12101.99.999.0999.0Z00.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	6.750.000
10.13101.99.999.0999.0Z00.0001 - Justiça Militar da União	495.904
10.14101.99.999.0999.0Z00.0001 - Justiça Eleitoral	7.646.119
10.15126.99.999.0999.0Z00.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	10.538.188
10.16101.99.999.0999.0Z00.0001 - Justiça do Distrito Federal e Territórios	3.036.950



10.17101.99.999.0999.0Z00.0001 - Conselho Nacional de Justiça	23.418
10.34101.99.999.0999.0Z00.0001 - Ministério Público Federal	1.024.793
10.34102.99.999.0999.0Z00.0001 - Ministério Público Militar	125.452
10.34103.99.999.0999.0Z00.0053 - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	159.666
10.34104.99.999.0999.0Z00.0001 - Ministério Público do Trabalho	1.381.654
10.29101.99.999.0999.0Z00.0001 - Defensoria Pública da União	14.947.426
10.26101.99.999.0999.0Z00.0001 - Ministério da Educação	282.967.120
10.71101.99.999.0999.0Z00.0001 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia	347.915.679
10.73901.28.846.0903.09HB.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	6.830.307
Total geral	5.255.433.499
Despesas primárias	4.565.375.845
Despesas financeiras	690.057.654

LEI Nº 14.413, DE 15 DE JULHO DE 2022

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 1.200.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022), em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia

ANEXO I

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
1031 Agropecuária Sustentável											1.200.000.000
20 608	1031 0281	Operações Especiais									532.000.000
		Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)									
20 608	1031 0281 0001	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional									532.000.000
20 605	1031 0294	Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)									532.000.000
		Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional									
20 605	1031 0294 0001	Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional									443.490.000
20 605	1031 0298	Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)									443.490.000
		Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional									
20 605	1031 0298 0001	Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional									8.050.000
20 605	1031 0301	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)									8.050.000
		Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional									
20 605	1031 0301 0001	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional									216.460.000
TOTAL - FISCAL											216.460.000
TOTAL - SEGURIDADE											1.200.000.000
TOTAL - GERAL											0
											1.200.000.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0999		Reserva de Contingência								1.200.000.000
99 999	0999 0Z01	Operações Especiais								1.200.000.000
		Reserva de Contingência Fiscal - Primária								
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional								1.200.000.000
										1.200.000.000
TOTAL - FISCAL										1.200.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.200.000.000

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 11.135, DE 15 DE JULHO DE 2022

Transforma a 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea em Comando de Defesa Antiaérea do Exército.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformada a 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea, com sede no Município do Guarujá, Estado de São Paulo, subordinada ao Comando Militar do Sudeste do Exército Brasileiro, em Comando de Defesa Antiaérea do Exército.

Art. 2º O Comandante do Exército editará os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 97.601, de 31 de março de 1989;

II - o Decreto de 26 de abril de 1993, que dispõe sobre a transferência de sede de Grande Comando de Arma do Exército; e

III - o Decreto nº 2.311, de 26 de agosto de 1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira

DECRETO Nº 11.136, DE 15 DE JULHO DE 2022

Altera o Decreto nº 9.927, de 22 de julho de 2019, para dispor sobre a composição do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 9.927, de 22 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

I -

a) o Secretário de Inovação e Micro e Pequenas Empresas da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia;

c) o Diretor do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Inovação e Micro e Pequenas Empresas da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia;

e) o Subsecretário de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato da Secretaria de Inovação e Micro e Pequenas Empresas da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia;

II -

a) um representante da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia;

f) um representante da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

g) um representante da Secretaria Especial de Modernização do Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República;

§ 1º A Presidência do CGSIM será exercida pelo Secretário de Inovação e Micro e Pequenas Empresas da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia e pelo Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento da Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia no formato de rodízio anual.

§ 2º O Presidente do CGSIM será substituído pelo Diretor do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Inovação e Micro e Pequenas Empresas da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia em suas ausências e seus impedimentos.

" (NR)

"Art. 8º A Secretaria-Executiva do CGSIM será exercida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Inovação e Micro e Pequenas Empresas da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia.

" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 382, de 15 de julho de 2022. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 14.409, de 15 de julho de 2022.

Nº 383, de 15 de julho de 2022. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 14.410, de 15 de julho de 2022.

Nº 384, de 15 de julho de 2022. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 14.411, de 15 de julho de 2022.

Nº 385, de 15 de julho de 2022. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 14.412, de 15 de julho de 2022.

Nº 386, de 15 de julho de 2022. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 14.413, de 15 de julho de 2022.

Ministério da Educação

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 773, DE 15 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituta, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC n 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, resolve:

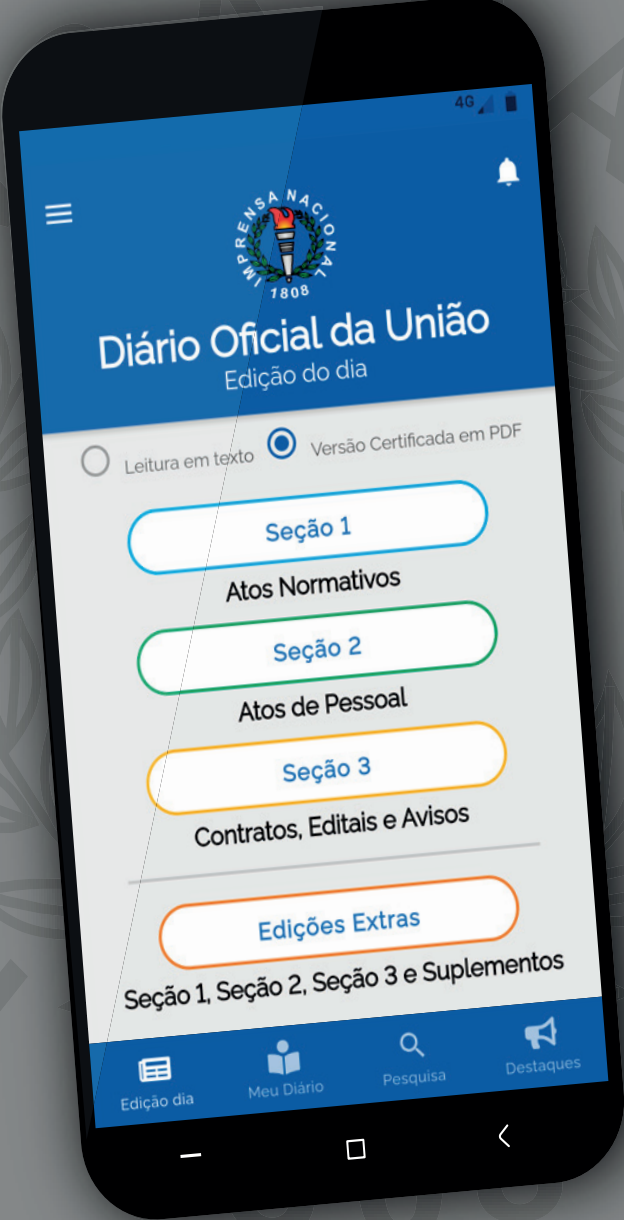
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 749, de 14 de julho 2022, por erro material.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELINE SILVEIRA FORTE

Diário Oficial da União

A informação oficial ao alcance de todos



Baixe o app do DOU

Nas lojas

 App Store

 Google Play

